



PARNAMIRIM

PREFEITURA DE PARNAMIRIM-RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC  
PROINFO/GTI



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

O objeto deste certame é o registro de preços para futuras aquisições de Computadores (PCs), Notebooks e Data Show, visando a substituição gradativa do parque Tecnológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, das Escolas e Centros Infantis – CMEI do município de Parnamirim/RN, através de SRP (Sistema de Registro de Preço).

### 2. JUSTIFICATIVA:

Aquisição e/ou substituição de Computadores (PCs), Notebooks e Data Show pertencentes ao Município, em decorrência de seu uso prolongado e de sua onerosidade no que tange a manutenção, suprimindo as necessidades no que concerne à crescente demanda de suas atribuições.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

#### LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	PC- PERSONAL COMPUTER - CPU compatível com o Cache 3MB 3,9 GHz LGA 1151 - Placa Mãe (soquete 1151) - 4GB Memória DDR4 - HD 500 Gb - Gravador DVD/CD - Fonte ATX 450W - 110 / 220 VCA - PLACA REDE S/FIO PCI EXPRESS N 300MBPS RE049 - Monitor HDMI 17" - Teclado USB ABNT2 - Mouse USB - Estabilizador de 500 Kva	490
2	NOTEBOOK - Processador (2.5 GHz expansível até 3.1 GHz, Cache de 3 MB 4GB Memória DDR4 - HD 1TB - Gravador DVD/CD	10

#### LOTE 02



PARNAMIRIM

PREFEITURA DE PARNAMIRIM-RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC  
PROINFO/GTI



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	DATA SHOW – - Resolução WXGA (16:10 1280 X 800) - 3000ANSI ou compatível	70

**4. LOCAIS E HORÁRIOS PARA ENTREGA:**

Os Equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, situado na Rua Cícero Fernandes Pimenta, 1379-A, Santos Reis, Parnamirim/RN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da ordem de compra e nota de empenho pela contratada.

**5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 5.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa. O pagamento será devido a partir da data de entrega dos equipamentos.
- 5.2. Para que seja atestada, a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela Contratada deverá conter o detalhamento dos produtos, devendo ainda estar acompanhada das seguintes comprovações:
  - 5.2.1. Regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.
- 5.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixar de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados;
- 5.4. Os pagamentos devidos à Contratada estão condicionados, exclusivamente, à apresentação da documentação prevista na Lei 8.666/93.

**6. GARANTIA:**

Mínimo de 01 (um) ano, contados da emissão da Nota Fiscal, registrado no Certificado de Garantia a ser entregue juntamente com os equipamentos.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 7.1. Emitir a nota de empenho;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;



PARNAMIRIM

PREFEITURA DE PARNAMIRIM-RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC  
PROINFO/GTI

05  
RHH

- 7.3. Exercer a fiscalização dos bens entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 7.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 7.5. Efetuar o pagamento dos equipamentos entregues nas condições estabelecidas neste Termo, conforme item 5.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 8.1. Entregar os equipamentos no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo;
- 8.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.3. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 8.5. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93.
- 8.6. Possuir Assistência técnica na cidade de Natal/RN, com o escopo de serem realizados os serviços de pós-venda, necessários ao bom funcionamento dos equipamentos.
- 8.7. Substituir ou recuperar o equipamento que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 30 dias após a sua efetiva comunicação;
- 8.8. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 8.9. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

**9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA:**

Pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atenda as condições exigidas no presente Termo de Referência;





PARNAMIRIM

PREFEITURA DE PARNAMIRIM-RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC  
PROINFO/GTI



#### 10. CRITÉRIO DAS PROPOSTAS:

- 10.1. A licitante deverá cotar o preço em real com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, que deverá ser apresentado conforme disposto no sistema de licitações em uso pela SEARH.
- 10.2. Nos preços propostos e nos lances que vierem a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega de todos os materiais sobre o objeto licitado, constante da proposta.
- 10.3. A planilha deverá ser instruída com as necessárias Notas Explicativas que permitam o perfeito entendimento de cada um dos valores que a compõem.
- 10.4. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida.
- 10.5. A licitante cuja proposta for classificada em primeiro lugar deverá apresentar detalhamento dos valores que compõem seu preço.
- 10.6. As planilhas deverão ser individualizadas por tipo de produto e Órgão Contratante, no entanto, a proposta para contratação terá que ser consolidada.

#### 11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, ao licitante que:
  - 11.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
  - 11.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
  - 11.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  - 11.1.4. Apresentar documentação falsa;
  - 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
  - 11.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
  - 11.1.7. Faltar ou fraudar na execução do contrato;
  - 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 11.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 11.2. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência



PARNAMIRIM

PREFEITURA DE PARNAMIRIM-RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC  
PROINFO/GTI



das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

- 11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado às secretarias municipais, observado o princípio da proporcionalidade.

**12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:**

Será o de menor preço.

**13. PRAZO DA VIGÊNCIA:**

A Ata de Registro de Preço terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.

**14. FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor requisitante, mediante comprovação de regularidade com as Fazendas Federal, (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa do Estado) e Municipal, com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

Parnamirim (RN), 14 de Agosto de 2017.

**Paulo Marcelo Moura Gomes**  
Coordenador do PROINFO/GTI/SEMEC